

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES – Nº 021/2020

LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 1648, sala 603, Cidade Nova, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.170-024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.877.054/0001-00, neste ato representada por seu sócio, **DR. TIAGO SIMÕES LEITE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG-13191519 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.539.626-73, denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando a necessidade de disponibilização de mais uma Ambulância Tipo B - Unidade de Suporte Básico (USB), para fins de atender a demanda de remoções apresentada na Unidade de Saúde, conforme se infere do documento anexo; e
- Considerando que a **CONTRATADA** dispõe de tal veículo em sua frota e concordou em disponibilizá-lo para o Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), a partir do dia 20/09/2021, pelo mesmo valor unitário atualmente praticado para as outras duas Unidades de Suporte Básico (USB) que atendem atualmente o HEF,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto acrescentar ao escopo do objeto do Contrato mais uma Ambulância Tipo B - Unidade de Suporte Básico (USB) nas mesmas condições e preço unitário das demais USBs que atendem atualmente a Unidade de Saúde.

1.2. Em razão da inclusão mencionada no item “1.1” acima, adiciona-se a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao valor da contraprestação mensal, que passa, a partir do dia 20 de setembro de 2021 (ou data em que o veículo for efetivamente disponibilizado ao HEF), a ser de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma

física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 17 de setembro de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Tiago Simões Leite

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Formosa-Go, 15 de Setembro de 2021

À

Diretoria do IMED

Assunto: Solicitação de uma Unidade de Suporte Básico (USB)

O município de Formosa – GO, dista-se em aproximadamente 282 km da capital do estado Goiânia, para onde se encaminha a maioria dos pacientes que necessitam de serviços terciários para resolução dos seus problemas de saúde. Dessa forma, faz-se necessário uma frota adequada de ambulâncias para dar vazão e celeridade para os pacientes que se encontram internados no Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad.

Para fazer esse trajeto entre Formosa – Goiânia, leva-se aproximadamente 10 horas, considerando o tempo de uma a duas horas para o recebimento do paciente no serviço terciário, uma vez que às vezes necessitam de exames radiológicos complementares para definição de conduta e só então a equipe de transporte é liberada para retornar ao hospital sede. Desta forma, percebe-se que quando existe uma elevada demanda, uma ambulância fica fora do município de formosa durante um turno inteiro.

No mês de agosto, foram realizadas remoção de 276 pacientes, sendo que destes, 216 foram transportados de Unidade de Suporte Básico (USB) e 60 de Unidade de Suporte Avançado (USA). Destas remoções, 178 remoções foram para realizações de exames em outro nosocômio.

Atualmente, a frota que presta serviço ao Hospital é constituída de 01 Unidade de Saúde Avançada (USA) e 02 Unidades de Suporte Básico (UBS). Desta forma, ao contabilizarmos o quantitativo de horas que cada ambulância é capaz de operar e cruzando com as informações fornecidas pelo Núcleo Interno de Regulação, percebemos que o Hospital Estadual de Formosa ficou grande parte do mês desassistido do serviço de transporte. Tal desassistência do serviço de transporte faz com que o paciente tenha a resolução do seu quadro clínico retardado.

Diante do exposto, faz-se necessário que seja disponibilizado mais um Unidade de Suporte Básico (USB), a partir do dia 20 de setembro de 2021, a qual tem a capacidade de transportar pacientes com gravidade intermediária, seja para internação ou para realização de exames de imagem em outro nosocômio ou até mesmo em outro município.

VANIA LUCIA GOMES Assinado de forma digital por
PIRES
FERNANDES:62447432100
2100



VANIA LUCIA GOMES
PIRES
FERNANDES:62447432100
Dados: 2021.09.16 15:38:01
-03'00'

Vânia Gomes Fernandes

Diretora Administrativa